

I - Descrição da necessidade da contratação:

1.1. A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender às necessidades da área de vigilância da Secretaria dos Direitos Humanos do Estado do Ceará (SEDIH), no Município de Fortaleza-CE, pelo período de 12 (doze) meses, visa a não descontinuidade do serviço público prestado pela SEDIH, o que implicaria, por conseguinte, em sérios transtornos no seu funcionamento. 1.2. Portanto, faz-se necessário a contratação de profissionais de vigilância que possam garantir a segurança da execução de atos funcionais pertinentes às atividades desenvolvidas nesta Secretaria, para o primoroso curso dos serviços e atendendo, consequentemente, ao interesse público diretamente envolvido, garantindo o bom funcionamento de forma íntegra e segura das atividades desenvolvidas.

II - Descrição dos requisitos da contratação:

2.1. Os serviços serão prestados em Fortaleza/CE, na sede da Secretaria dos Direitos Humanos – SEDIH, localizada na Rua da Assunção Nº 1.100, José Bonifácio, Fortaleza/CE, CEP 60.050-011, de acordo com as necessidades da instituição. 2.2. A empresa contratada deverá assegurar a disponibilização diária, de forma integral e ininterrupta dos postos, com dedicação exclusiva de mão de obra, sem que ocorram faltas ou atrasos sem cobertura. 2.3. Os profissionais da contratada deverão possuir as qualificações técnicas e competências comportamentais necessárias à execução das tarefas para o desenvolvimento das atribuições descritas abaixo, conforme Catálogo Brasileiro de Ocupações – CBO: 2.3.1. Com relação aos postos de Vigilância com 24 (vinte e quatro) horas semanais, os serviços serão prestados com carga horária diária, distribuída ao longo da semana, ininterruptamente (12x36), de segunda a domingo, com 720 horas/mês (4x15) (CBO 517330): 2.3.1.1. Requisitos do profissional: Diploma de Ensino Médio; certificação e habilitação de Curso de Vigilância Armada reconhecido pela Polícia Federal; passar por curso de reciclagem de vigilância a cada 2 (dois) anos. 2.3.1.2. Atribuições do profissional: Vigiar dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio; controlar objetos e cargas; comunicar-se via rádio ou telefone e prestar informações ao público e aos órgãos competentes; percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais; vigiar a entrada e saída das pessoas, ou bens da entidade; tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade lhe outorgada; prestar informações que possibilitam a punição dos infratores e volta à normalidade; Redigir ocorrências das anormalidades ocorridas; escoltar e proteger pessoas encarregadas de transportar dinheiro e valores; escoltar e proteger a entrada de autoridades; e executar outras atividades correlatas. 2.3.2. Com relação aos postos de vigilância com 12 (doze) horas semanais, os serviços serão prestados com carga horária diária, distribuída ao longo da semana, noturnamente (12x36), de segunda a domingo, com 360 horas/mês (2x15) (CBO 517330): 2.3.2.1. Requisitos do profissional: Diploma de Ensino Médio; certificação e habilitação de Curso de Vigilância Armada reconhecido pela Polícia Federal; passar por curso de reciclagem de vigilância a cada 2 (dois) anos. 2.3.2.2. Atribuições do profissional: Vigiar dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos;

recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio; controlar objetos e cargas; comunicar-se via rádio ou telefone e prestar informações ao público e aos órgãos competentes; percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais; vigiar a entrada e saída das pessoas, ou bens da entidade; tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade lhe outorgada; prestar informações que possibilitam a punição dos infratores e volta à normalidade; Redigir ocorrências das anormalidades ocorridas; escoltar e proteger pessoas encarregadas de transportar dinheiro e valores; escoltar e proteger a entrada de autoridades; e executar outras atividades correlatas.

2.4. Dos Crachás de Identificação:

2.4.1. A contratada obriga-se a manter seus empregados, quando nas dependências da SEDIH, devidamente identificados mediante uso constante de crachá, que deverá ser fornecido sem qualquer ônus adicional à SEDIH.

2.4.2. O crachá de identificação com cordão, deverá conter fotografia recente, nome, função, data de admissão, CPF do empregado, nome da empresa contratada, logotipo do Governo do Estado do Ceará, conforme modelo a ser fornecido.

2.5. Do Fardamento:

2.5.1. Para a execução dos serviços, o contratado se obriga a fornecer gratuitamente o fardamento a todos os empregados da categoria de vigilantes, pelo menos 02 (duas) calças e 02 (duas) camisas anualmente e 01 (um) par de sapatos a cada 06 (seis) meses, acompanhados de meias. Se a empresa fornecer botas ou coturnos, o prazo de substituição será de 12 (doze) meses.

2.5.2. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com as atividades a serem desempenhadas na SEDIH, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

2.5.3. Todos os modelos de uniforme deverão ter corte adequado a cada profissional, masculino ou feminino, com qualidade em termos de tecido, aviamento e corte e costura, bem como apresentação compatível com o ambiente da SEDIH, devendo a contratada providenciar as devidas adaptações quando necessárias.

2.5.4. A SEDIH poderá solicitar substituição de peça de uniforme considerada inadequada a qualquer tempo, devendo a contratada fazer sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação escrita da SEDIH, sempre que não estejam atendendo às condições mínimas de apresentação exigidas.

2.5.5. A utilização do uniforme completo será restrita ao local de trabalho, não se incluindo o seu trajeto de ida e volta, ficando o faltoso passível de advertência, suspensão e demissão por justa causa.

2.5.6. A liquidação de contas, quando do processo de desligamento do empregado, só ocorrerá com a devolução do uniforme de trabalho, do porte de arma, emblemas e demais pertences da empresa que se encontrarem em seu poder.

2.5.7. O empregado indenizará a peça de uniforme, ficando a empresa autorizada a descontar o respectivo valor diretamente do salário ou da remuneração, em caso de extravio, danos decorrentes de utilização indevida ou fora do serviço e não devolução quando da rescisão contratual ou substituição do uniforme cedido.

2.5.8. A higienização do uniforme é de responsabilidade do empregado.

2.5.9. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

2.5.10. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

III - Levantamento de mercado:

3.1. O levantamento de mercado é um procedimento adotado para avaliar as condições e exigências do mercado fornecedor, fundamental para a tomada de decisão na contratação de soluções, seja no setor público ou privado, uma vez que possibilita avaliar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções técnicas e econômicas que o mercado pode proporcionar.

Nesse sentido, evidenciamos alguns passos que podem ser considerados nesse processo:3.1.1. A pesquisa de mercado para o objeto em questão teve como base as regras e parâmetros de categorias definidos pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), disponibilizadas por meios de catálogos incluídos diretamente no sistema SISTER, estando em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

IV - Descrição da solução como um todo:

4.1. A solução que atende aos interesses e necessidades da SEDIH é a contratação de empresa terceirizada especializada que forneça mão de obra para prestação dos serviços de vigilância ostensiva, com dedicação de mão de obra exclusiva e ininterrupta, pelo período de 12 (doze) meses, fornecendo segurança, apoio e suporte aos seus servidores e colaboradores no âmbito das ações da Secretaria dos Direitos Humanos - SEDIH, bem como aos beneficiários usuários dos serviços prestados por esta Secretaria, localizada à Rua da Assunção Nº 1.100, José Bonifácio, Fortaleza/CE, CEP 60.050-011, Fortaleza, CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas relacionadas a contratos, regulamentações legais e padrões.4.3. O serviço tem caráter continuado com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, pois há a necessidade de que os serviços descritos neste ETP estejam disponíveis de forma contínua, visando evitar a suspensão das atividades fins e administrativas da SEDIH, em decorrência da ausência adequada de segurança institucional.4.4. A contratação deverá adotar como regime de execução a empreitada por preço global.4.5. A ostensividade se caracteriza pela presença marcante e visível expressa pelo fardamento e equipamentos, e consiste em atividade exercida no interior dos estabelecimentos por pessoas uniformizadas e adequadamente preparadas para promover a segurança das pessoas em geral.4.5.1. Esse sistema de segurança tem atribuições abrangentes na defesa e proteção das pessoas circunstancialmente inseridas na abrangência de responsabilidade da SEDIH, bem como das atividades e ações de competência desta Secretaria e das atividades de apoio à realização delas.4.5.2. Visa a defesa e proteção do patrimônio público, da integridade institucional, sobretudo, dos bens intangíveis, como a imagem institucional e a credibilidade pública para com a sociedade, assim como dos bens materiais móveis e das instalações.4.6. Quando se trata de mão de obra terceirizada, as exigências podem incluir contrato claro e detalhado que define os termos da terceirização, incluindo responsabilidades, prazos, remuneração, condições de trabalho e expectativas de desempenho.4.6.1. O contrato deve garantir que a empresa terceirizada cumpra todas as leis trabalhistas e regulamentações aplicáveis. Isso inclui questões como pagamento de salários, benefícios obrigatórios, segurança no local de trabalho e horas de trabalho.4.7. Exigências de segurança no trabalho, fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs), treinamento em segurança e práticas seguras no local de trabalho de acordo com cada categoria.4.8. Estabelecimento de padrões de qualidade para garantir que os serviços terceirizados atendam às expectativas da SEDIH.4.9. Identificação de riscos potenciais associados ao uso de mão de obra terceirizada, incluindo questões de responsabilidade, interrupções no serviço e conformidade.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

SERVIÇOS CONTÍNUOS A SEREM EXECUTADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ÁREA DE VIGILÂNCIA DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS.

ITEM	CÓDIGO CBO	CATEGORIA(S)	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA MENSAL
------	------------	--------------	------------	----------------------

1.	517330	P O S T O D E VIGILÂNCIA - 24 H O R A S ININTERRUPTAS (12x36) SEGUNDA A DOMINGO	02	720 HORAS/MÊS (4x15)
2.	517330	P O S T O D E VIGILÂNCIA - 12 HORAS DIURNO (12x36) DE SEGUNDA A DOMINGO	01	360 H/MÊS (2x15)

VI - Estimativa do valor da contratação:**VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:**

7.1. Ao justificar o parcelamento ou não de uma solução, é crucial considerar como cada decisão afeta o conjunto da solução, a eficiência operacional, os custos totais, a gestão do projeto e a capacidade de atingir os objetivos finais sem comprometer a qualidade ou a eficácia. 7.2. Na contratação de uma empresa de mão de obra, geralmente não há um parcelamento no sentido tradicional de dividir a solução em partes menores para contratar diferentes fornecedores ou empreiteiros. Normalmente, você contrata a empresa de mão de obra para fornecer os serviços conforme acordado em um contrato único. 7.3. Então, enquanto o conceito de parcelamento pode não ser aplicável na contratação de uma empresa de mão de obra da mesma maneira que em outras aquisições, ainda pode haver flexibilidade em como o contrato é estruturado, especialmente em termos de pagamentos e escopo de serviços prestados.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

8.1. As contratações correlatas e interdependentes podem ter diferentes impactos no Secretaria dos Direitos Humanos Rua Valdetário Mota, 970 – Papicu • CEP: 60.175-742 Fortaleza / CE processo de prestação de serviços ou aquisição de bens, conforme alguns detalhes que podem ajudar a diferenciá-las: 8.1.1. Contratações Correlatas são relacionadas ao objeto principal, mas não são estritamente necessárias para a completa prestação do serviço ou aquisição de um produto. Podem ser consideradas como complementares ou adicionais, proporcionando valor agregado, mas não são essenciais para a entrega principal. 8.1.2. Contratações Interdependentes são essenciais para a completa prestação do objeto principal. Sem essas contratações adicionais, o objeto principal não pode ser plenamente utilizado ou entregue. São diretamente ligadas ao funcionamento, utilização ou entrega do serviço ou produto adquirido. 8.2. É crucial identificar e avaliar essas categorias ao planejar a aquisição de bens ou prestação dos serviços, pois podem ter impactos significativos na eficácia do projeto, nos custos totais e na realização dos objetivos. Isso ajuda a determinar a abordagem de contratação e a estratégia de aquisição para garantir que todas as partes necessárias sejam contempladas, conforme a natureza e o escopo do projeto. 8.3. Em referência explícita ao objeto desse contrato, que se refere à contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância ostensiva, não há contratações interdependentes relacionadas, uma vez que não há necessidade de contratações adicionais para a execução do objeto. 8.4. Com relação a contratações correlatas em andamento ou planejadas pela SEDIH que vincule o objeto do presente processo a contratações complementares, a atividade de vigilância ostensiva pode ser combinada à prestação de serviços de monitoramento eletrônico de áreas e instalações, por meio de vigilância e segurança eletrônica, o que está previsto no Planejamento de Contratações Anual (PCA) desta Secretaria.

IX - Previsão da contratação no plano de contratações anual:

9.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Plurianual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

10.1. O demonstrativo dos resultados pretendidos são os benefícios diretos que se almeja com a contratação pretendida, devendo considerar a economicidade e o uso eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, enfatizando como cada objetivo contribuirá para a maximização dos recursos disponíveis. Para isso, destacamos os principais pontos a considerar ao demonstrar esses resultados relacionados à contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de vigilância ostensiva para a Secretaria dos Direitos Humanos – SEDIH:10.1.1. Considerando que a SEDIH é uma Secretaria criada recentemente e está em fase de reestruturação de suas atividades, tendendo a crescer em importância, extensão e abrangência no atendimento de suas políticas e, portanto, seu quadro funcional tende igualmente a se expandir, necessitando de um vigor, preparo e recursos suficientes para evitar que os fatores geradores de insegurança externa adentrem na sua sede. Considerando ainda que a SEDIH recebe diversas pessoas diariamente em atendimento, visando a execução de suas ações e políticas voltadas para a promoção e defesa dos Direitos Humanos, buscando garantir a Justiça Social com equidade, de forma inclusiva, transversal, intersetorial e participativa, e considerando, por fim, que existem diversos equipamentos e materiais na sede da SEDIH que auxiliam diariamente no trabalho dos profissionais, faz-se imprescindível que exista um aparato de Segurança Institucional e uma postura de eficiência gerencial e primazia na proteção das pessoas, considerando-se de extrema necessidade a contratação de uma empresa especializada em Segurança Privada para exercer parte desse amplo compromisso. Portanto, torna-se imprescindível para esta Secretaria proporcionar os meios necessários a garantir a dignidade da pessoa humana, a segurança dos cidadãos, a prevenção de eventos danosos e diminuição de seus efeitos.10.1.2. Se efetivada nos termos aqui dispostos, a contratação implicará na melhoria da qualidade dos serviços atualmente prestados não somente para os profissionais que atuam na SEDIH, mas também para toda a comunidade que se beneficia das ações da Secretaria, por trazer uma melhora na execução dos serviços contratados nos seguintes aspectos elencadas a seguir:10.1.2.1. Maior qualidade na prestação dos serviços à comunidade em decorrência da melhoria da segurança, otimizando a força de trabalho atrelada à gestão e à fiscalização dos bens públicos, implicando, portanto, um impacto direto na eficiência e sustentabilidade dos serviços prestados.10.1.2.2. A garantia da segurança geral da SEDIH promove uma melhoria na fiscalização contratual, atendendo aos preceitos legais vigentes, uma vez que a contratação do objeto em questão visa evitar desgastes ou custos advindos do contexto de insegurança que é realidade no Estado do Ceará, e o consequente comprometimento da qualidade dos serviços.10.1.2.3. A promoção da segurança por meio de vigilância ostensiva implica na economicidade e no aproveitamento de recursos financeiros, uma vez que os resultados esperados contribuirão para a proteção dos bens públicos e de pessoas em geral, contribuindo para a racionalização de processos, e se configurando como uma via para investimentos estratégicos e alocação inteligente de fundos.

XI - Providências previamente à celebração do contrato:

11.1. Visando à adequação do ambiente organizacional de modo a maximizar os resultados esperados

com a contratação aqui mencionada, destacamos as providências a serem tomadas quando da celebração contratual: 11.1.1. Adequação do espaço físico da SEDIH de modo a assegurar aos profissionais alocados à prestação de serviços locais adequados para troca de uniformes e asseio, bem como a transferência de armamento e outros itens e equipamentos imprescindíveis à execução dos serviços. 11.1.2. Capacitação dos funcionários da contratada referente ao ambiente organizacional, de modo que o pessoal alocado à execução dos serviços lide com a pluralidade que particulariza a SEDIH, abrangendo a diversidade do público-alvo das ações políticas da Secretaria e dos profissionais já alocados, evitando ações discriminatórias motivadas por intolerância de gênero e/ou racial, coibindo-se, assim, atos contra as comunidades negra, migrantes e LGBTQ+, dentre outros agrupamentos que possam, por ventura, fazer parte do ambiente organizacional da SEDIH. 11.1.3. Possibilitar aos profissionais contratados a noção da estrutura organizacional, sabendo indicar à comunidade externa, quando em visita à sede da SEDIH, a localização das diversas unidades e setores administrativos. 11.1.4. Impacto no processo de trabalho e na composição da equipe de servidores vinculados à gestão e fiscalização (fiscal e administrativa) contratuais que serão responsáveis pela gestão das peças constantes no contrato e pelo dimensionamento dos serviços a serem executados.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais:

12.1 Os impactos ambientais relativos à contratação, bem como as medidas mitigadoras visam estabelecer uma gestão ambiental consciente no sentido de reduzir ou eliminar os impactos negativos oriundos da contratação dos serviços aqui em questão, como parte das exigências na nova legislação de licitações. 12.1.1. O primeiro impacto a ser considerado diz respeito ao uso e descarte consciente e adequado às leis ambientais de pilhas e baterias utilizadas nos equipamentos de segurança e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas), que fazem parte da rotina de trabalho dos profissionais alocados na prestação dos serviços, em conformidade com a Resolução do CONAMA n.º 401/2008. 12.1.2. Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis. 12.1.3. Garantir que todos os processos envolvidos na execução desse objeto considerem a extração, fabricação, utilização e descarte de materiais e serviços revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e que estejam totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. 12.1.4. Propor à contratante que mantenha programas internos para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. 12.1.5. Propor à contratante a realização da separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006. 12.1.6. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação:

13.1. Concluímos com base nesse Estudo Técnico Preliminar (ETP), que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância ostensiva por parte da Secretaria dos Direitos Humanos - SEDIH, apresenta-se viável tecnicamente, socialmente, ambientalmente e economicamente, uma vez que a mesma é indispensável para o pleno funcionamento das ações e políticas desenvolvidas



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 2024/29735
PROCESSO Nº 63000.001125/2024-52

por esta Secretaria.

XIV - Anexos:

Anexo 1 : ETP.PDF

Servidor (ou equipe) responsável	Aprovado:
Jabys Adriel Benevides de Almeida Machado	Autoridade Competente